

A C Ó R D ã O

TC-014333.989.24-2 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE.

Contratada: Anis Ghattas Mitri Filho & Cia Ltda.

Objeto: Prestação de serviços médicos especializados em Unidade de Terapia Intensiva.

Responsáveis: Wilber Rossini (Superintendente do CONSAÚDE), Leandro de Palma Simon Ribeiro e Luiz Muniz Mezzarana (Diretores do CONSAÚDE).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Adilson Guimarães (OAB/SP nº 156.765), Gabriel Oliveira Magalhães (OAB/SP nº 405.341), Renato Henrique Giaviti (OAB/SP nº 268.146) e Rina Lourenço Mariano Rossini (OAB/SP nº 184.478).

Procuradora do Ministério Público de Contas: Renata Constante Cestari.

EMENTA: CONTRATO. EXECUÇÃO CONTRATUAL. FALHAS DE CONTROLE NÃO GERARAM PAGAMENTOS INDEVIDOS. RELEVAMENTO. RECOMENDAÇÃO. CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 31 de março de 2026, decidiu pelo conhecimento da execução contratual, sem prejuízo da recomendação à origem quanto ao aprimoramento dos controles referentes aos plantões, o que inclui escala de médicos, documentação contábil e atendimento integral às normas do Cresmesp.

Publique-se e, quando oportuno, arquivem-se.

São Paulo, 31 de março de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator